PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.256/91

Autoriza Desmembramento de Lote Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Salomão Guimarães autorizado a desmembrar parte de um lote de terreno urbano, medindo 17,00 m X 8,50 m X 17,30 m X 8,40 m situado à Rua Marechal Deodoro nesta cidade de Abaeté-MG, num total de 144,00 m2.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de fevereiro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO